



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.196, DE 07 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender despesas destinadas ao Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0005.2.018 – Manutenção Combate as Carências Nutricionais e Cuidados Especiais

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.05	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	4.000,00
		TOTAL	12.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correrão por conta de excesso de arrecadação ocorrido através de repasse do Ministério da Saúde.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de junho de 2018.

OTACILIO PARRAS ASSIS
 Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo